



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: A.M. WELLER CONFECÇÕES ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3452/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 118/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **A.M. WELLER CONFECÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Guarim João Badin, n° 1183, Bairro Jardim Morada do Sol, cep 13348-313, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 04.350.099/0001-02, com Inscrição Estadual registrada sob n° 353.119.636.110, neste ato representado por sua proprietária Sra. **Aparecida Matos Weller**, brasileira, divorciada, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 21.021.412-0 SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 069.649.998-33, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 3452/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de Rouparia e outros, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 40.976,80** (quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	60	UN	BOLSA EM LONA, TIPO CARTEIRO, PARA ACONDICIONAR DOCUMENTOS, EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE A ÁGUA, FORRADA, ALÇA TIRACOLO REGULÁVEL EM ALGODÃO E COM 5 CM DE LARGURA, ACESSO LIVRE AO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, SENDO QUE O MESMO É COBERTO COM UMA ABA QUE FAZ O FECHAMENTO DA BOLSA, ABA FECHADA COM BOTÃO MAGNÉTICO, FECHO DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL EM ZÍPER, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, PORTA CARTÃO + PORTA CANETAS + PORTA OBJETOS (FECHADO POR VELCRO) SOB A ABA DE FECHAMENTO, BOLSO EXTERNO (NA ABA) COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DIMENSÕES APROXIMADAS: ESPESSURA: 12 CM, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 40 CM, CIRCUNFERÊNCIA INFERIOR: 68 CM. BOLSA NA COR: CAQUI.	Marca Própria	R\$ 146,70	R\$ 8.802,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

2	10	UN	<p>COLETE MULTIFUNCIONAL, COR CAQUI. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM TECIDO QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (SIMILAR OU ANÁLOGO AO TECIDO RIPSTOP), RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. DEVERÁ TER DEZ BOLSOS: UM BOLSO GRANDE NAS COSTAS E NOVE, NA FRENTE (SEIS COM VELCRO E TRÊS COM ZÍPER). DOS BOLSOS FRONTAIS, DOIS DEVERÃO SER TIPO "CANGURU". O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL DEVERÁ SER FEITO POR ZÍPER Nº 8, ALÉM DE VELCRO QUE PROMOVA O AJUSTE NA CINTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR CAQUI. DEVERÁ SER FORNECIDO NO TAMANHO P, OU NOMENCLATURA SIMILAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DEVOLUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL CORRERÃO AS EXPENSAS DO FORNECEDOR .</p>	Marca Própria	R\$ 296,10	R\$ 2.961,00
3	20	UN	<p>COLETE MULTIFUNCIONAL, COR CAQUI. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM TECIDO QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (SIMILAR OU ANÁLOGO AO TECIDO RIPSTOP), RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. DEVERÁ TER DEZ BOLSOS: UM BOLSO GRANDE NAS COSTAS E NOVE, NA FRENTE (SEIS COM VELCRO E TRÊS COM ZÍPER). DOS BOLSOS FRONTAIS, DOIS DEVERÃO SER TIPO "CANGURU". O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL DEVERÁ SER FEITO POR ZÍPER Nº 8, ALÉM DE VELCRO QUE PROMOVA O AJUSTE NA CINTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR CAQUI. DEVERÁ SER FORNECIDO NO TAMANHO M , OU NOMENCLATURA SIMILAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO</p>	Marca Própria	R\$ 296,10	R\$ 5.922,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			RECEBIMENTO DO MATERIAL, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DEVOLUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL CORRERÃO AS EXPENSAS DO FORNECEDOR			
4	30	UN	COLETE MULTIFUNCIONAL, COR CAQUI. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM TECIDO QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (SIMILAR OU ANÁLOGO AO TECIDO RIPSTOP), RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. DEVERÁ TER DEZ BOLSOS: UM BOLSO GRANDE NAS COSTAS E NOVE, NA FRENTE (SEIS COM VELCRO E TRÊS COM ZÍPER). DOS BOLSOS FRONTAIS, DOIS DEVERÃO SER TIPO "CANGURU". O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL DEVERÁ SER FEITO POR ZÍPER Nº 8, ALÉM DE VELCRO QUE PROMOVA O AJUSTE NA CINTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR CAQUI. DEVERÁ SER FORNECIDO NO TAMANHO G , OU NOMENCLATURA SIMILAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DEVOLUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL CORRERÃO AS EXPENSAS DO FORNECEDOR	Marca Própria	R\$ 296,10	R\$ 8.883,00
5	20	UN	COLETE MULTIFUNCIONAL, COR CAQUI. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM TECIDO QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (SIMILAR OU ANÁLOGO AO TECIDO RIPSTOP), RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. DEVERÁ TER DEZ BOLSOS: UM BOLSO GRANDE NAS COSTAS E NOVE, NA FRENTE (SEIS COM VELCRO E TRÊS COM ZÍPER). DOS BOLSOS FRONTAIS, DOIS DEVERÃO SER TIPO "CANGURU". O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL DEVERÁ SER FEITO POR ZÍPER Nº 8, ALÉM DE VELCRO QUE PROMOVA O AJUSTE NA CINTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR CAQUI. DEVERÁ SER FORNECIDO NO TAMANHO GG , OU NOMENCLATURA	Marca Própria	R\$ 296,10	R\$ 5.922,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			SIMILAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DEVOLUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL CORRERÃO AS EXPENSAS DO FORNECEDOR .			
11	20	UN	JALECO EM TECIDO BRIM, CINZA OU AZUL, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E 02 INFERIORES , APROXIMADAMENTE 100CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO M	Marca Própria	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
12	20	UN	JALECO EM TECIDO BRIM, CINZA OU AZUL, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E 02 INFERIORES , APROXIMADAMENTE 100CM DE COMPRIMENTOS. TAMANHO G	Marca Própria	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
13	20	UN	JALECO EM TECIDO BRIM, CINZA OU AZUL, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E 02 INFERIORES , APROXIMADAMENTE 100CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO GG	Marca Própria	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
14	10	UN	JALECO EM TECIDO BRIM, CINZA OU AZUL, MANGA CURTA, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E 02 INFERIORES , APROXIAMDAMENTE 100CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO EGG	Marca Própria	R\$ 53,90	R\$ 539,00
15	4	UN	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO, LONGO , MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, COR BRANCA COM GOLA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDAS OU FALHAS, TAMANHOS P	Marca Própria	R\$ 59,90	R\$ 239,60
16	12	UN	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO, LONGO , MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, COR BRANCA COM GOLA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDAS OU FALHAS, TAMANHOS M	Marca Própria	R\$ 59,90	R\$ 718,80
17	14	UN	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO, LONGO , MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, COR BRANCA COM GOLA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDAS OU FALHAS, TAMANHOS G	Marca Própria	R\$ 75,40	R\$ 1.055,60



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

18	8	UN	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO, LONGO, MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, COR BRANCA COM GOLA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDAS OU FALHAS, TAMANHOS GG	Marca Própria	R\$ 59,00	R\$ 472,00
19	4	UN	JALECO MANGA CURTA PROFISSIONAL, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, COM 3 BOLSOS, SENDO: 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA DOS QUADRISICÍRCULO: COR: BRANCA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDA OU FALHA DE PONTO. OS PESPONTOS DEVEM ESTAR CORRETAMENTE ALINHADOS TAMANHO P	Marca Própria	R\$ 53,90	R\$ 215,60
20	12	UN	JALECO MANGA CURTA PROFISSIONAL, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, COM 3 BOLSOS, SENDO: 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA DOS QUADRISI-CÍRCULO: COR: BRANCA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDA OU FALHA DE PONTO. OS PESPONTOS DEVEM ESTAR CORRETAMENTE ALINHADOS TAMANHO M	Marca Própria	R\$ 53,50	R\$ 642,00
21	14	UN	JALECO MANGA CURTA PROFISSIONAL, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, COM 3 BOLSOS, SENDO: 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA DOS QUADRISI-CÍRCULO: COR: BRANCA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDA OU FALHA DE PONTO. OS PESPONTOS DEVEM ESTAR CORRETAMENTE ALINHADOS TAMANHO G	Marca Própria	R\$ 53,90	R\$ 754,60
22	8	UN	JALECO MANGA CURTA PROFISSIONAL, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, COM 3 BOLSOS, SENDO: 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA DOS QUADRISI-CÍRCULO: COR: BRANCA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDA OU FALHA DE PONTO. OS PESPONTOS DEVEM ESTAR CORRETAMENTE ALINHADOS TAMANHO GG	Marca Própria	R\$ 56,50	R\$ 452,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

FICHA 536 - FONTE DO RECURSO 1 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 - SAÚDE GERAL;

FICHA 557 - FONTE DO RECURSO 5 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.0003 - FNS/BLVGS;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5.3. A entrega será realizada em até 10 dias corridos, após o envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s)



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \\ \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A(s) detentora(s) deverá(ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, Jardim São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 29 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

A.M. WELLER CONFECÇÕES ME
Aparecida Matos Weller
DETENTORA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: A.M. WELLER CONFECÇÕES ME

OBJETO: Aquisição de Rouparia e outros, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 29 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Aparecida Matos Weller**
Cargo: Proprietária
CPF: 069.649.998-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.